

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 008/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 17/01/2025 15:12:17

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 4,59
----------------	---------------	-------------	-----------------

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL COMUM ETANOL
ETANOL

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	ALPES, PONTUAL E OUTROS	4,59
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	IPIRANGA / IPIRANGA	4,49
CIDO AUTO POSTO EIRELI	Etanol	4,58
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	alpes / alpes	4,59

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 150.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,85
----------------	-----------------	-------------	-----------------

Descrição: GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, PONTUAL E OUTROS	6,85
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	IPIRANGA / IPIRANGA	6,78
CIDO AUTO POSTO EIRELI	Gasolina	6,84
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	cia petro / cia petro	6,85

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 210.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,99
----------------	-----------------	-------------	-----------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10
ÓLEO DIESEL S10

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, PONTUAL E OUTROS	6,99
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	ipiranga / ipiranga	6,93
CIDO AUTO POSTO EIRELI	S-10	6,98
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	cia petro / cia petro	6,99

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 80.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,99
----------------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-500
Óleo Diesel

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



Autor	Marca/Modelo	Valor
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, PONTUAL E OUTROS	6,99
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	cia petro / cia petro	6,99
CIDO AUTO POSTO EIRELI	S-500	6,98

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 95,00

Descrição: SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO 32,50%URÉIA PURA E ÁGUA DEION. TIPO ARLA 32 C/20LT

Autor	Marca/Modelo	Valor
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	IPIRANGA / IPIRANGA	92,00
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	PONTUAL, ECOBRILHO E OUTROS	95,00
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	cia petro / cia petro	95,00
CIDO AUTO POSTO EIRELI	ARLA	95,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Documento: Alvará de Funcionamento

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/561e18846930f6164387aca4971480dff465.pdf>

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66633114db22e4ad59e80a36a671e208c.pdf>

Documento: Cadastro de CNPJ

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/102034493c148c79a5a5f91ef3440fb.pdf>

Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cd0262028a66454da89c984c6e4d0623.pdf>

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10fb227576d146719492cf3d53c74e68.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12974cd810diec4350b56c25ceaa876e4.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4996fe66549e6793f1143041865.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14451f305d509a92a56e3c29c120b.pdf>

Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4398344739f71c049df19c574.pdf>

Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1677275db554243d893e988438360520.pdf>

Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1456e4368471430938326c7ba11a3.pdf>

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/IEPP

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16262ac12486c0442dbb00c21412252cc.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bacs9b927bd947658d92948cfe8id5.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab4d7143d7404e4c8e129.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d85f60b4e9b4f2a3b1cc18281085ff.pdf>

Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/767763bf7870481c95fa07799b3894a40.pdf>

Documento: Declaração de responsabilidade

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6572815086344dca83105b392812e38.pdf>

Documento: Outros documentos

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a231987eb74d4191952fa9e17a7e13c4.pdf>

Documento: Proposta em papel limbrado, assinada e com CNPJ

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7abf9c20ea1d4a699fc2bd20348e35.pdf>

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Horário: 29/01/2025 16:23

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a5ec37ad0e4289467e511a1fc3e.pdf>

AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

Horário: 27/01/2025 15:30

Documento: Alvará de Funcionamento

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2472756347344cfcae132a67893094e5.pdf>

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66633114db22e4ad59e80a36a671e208c.pdf>

Documento: Cadastro de CNPJ

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfe0534e75aa9ab9d97db5450b80da.pdf>

Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/810075cac1b944545a08ff65a8793d463.pdf>

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8165489abab44613ab82fc37d419.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce94881d2ba4d3913f6eae0c053.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/755f85ce775247fdb7c7948e728315164.pdf>

Documento: Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/979ab0c561046e4aaed5f35b6d0c0b.pdf>

Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5825b88ec09745997844b265b367cf.pdf>

Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63974604b4e74720822070473bec04eb.pdf>

Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e53b22d77fc439e74927ed135dd5ff21.pdf>

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/845617cf444d2ac6b620251fc583.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/571045619ff64a93b036393d35f54398.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1746dff9da49e8a8b2c3f38953af351.pdf>

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e42b2bb51a9f941f40c95e11f89a9aa1ac9.pdf>

Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a47478e1944d04d60a9341a9c11f1ed8d.pdf>

Documento: Declaração de responsabilidade

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98871aab7294e344353d37e9804cd.pdf>

Documento: Outros documentos

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e4ff14f4b7e2418484cabef4a3819e011.pdf>

Documento: Proposta em papel limbrado, assinada e com CNPJ

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b727c72454ee07d10983d2626ad.pdf>

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Horário: 27/01/2025 15:30

Enderço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1ffdd5e08b4929b968173a26ff7b.pdf>



PAG 62



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ARQUIVOS ANEXADOS Á ITENS

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 008/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 17/01/2025 15:12:17

TOTAL DO PROCESSO: 2.904.090,00

SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		22.920.404/0001-36	8.640,00
---	--	---------------------------	-----------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 953	Lance: 4,32	Total: 8.640,00
---------------	-----------	----------	-------------	------------------------

Item: 1	Unidade: LT	Marca: ALPES, PONTUAL E OUTROS	Modelo:
---------	-------------	--------------------------------	---------

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL COMUM ETANOL ETANOL

Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,59	Valor Unit.: 4,32	Total Item: 8.640,00
-------------------	-----------------	--------------------------	----------------------

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA		27.841.526/0001-50	1.492.200,00
--	--	---------------------------	---------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 393	Lance: 6,46	Total: 969.000,00
---------------	-----------	----------	-------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: LT	Marca: cia petro	Modelo: cia petro
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA

Quantidade: 150.000	Val. Ref.: 6,85	Valor Unit.: 6,46	Total Item: 969.000,00
---------------------	-----------------	--------------------------	------------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 362	Lance: 6,54	Total: 523.200,00
---------------	-----------	----------	-------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: LT	Marca: cia petro	Modelo: cia petro
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-500 Óleo Diesel

Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 6,99	Valor Unit.: 6,54	Total Item: 523.200,00
--------------------	-----------------	--------------------------	------------------------

CIDO AUTO POSTO EIRELI		16.984.514/0001-69	1.403.250,00
-------------------------------	--	---------------------------	---------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 6,62	Total: 1.390.200,00
---------------	-----------	----------	-------------	----------------------------

Item: 1	Unidade: LT	Marca: S-10	Modelo:
---------	-------------	-------------	---------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 210.000	Val. Ref.: 6,99	Valor Unit.: 6,62	Total Item: 1.390.200,00
---------------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 497	Lance: 87,00	Total: 13.050,00
---------------	-----------	----------	--------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARLA	Modelo:
---------	------------------	-------------	---------

Descrição: SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO 32,50%URÉIA PURA E ÁGUA DEION. TIPO ARLA 32 C/20LT

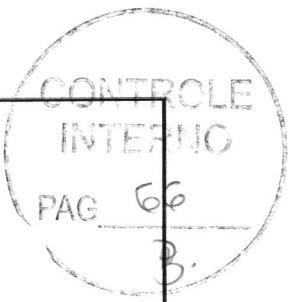
Quantidade: 150	Val. Ref.: 95,00	Valor Unit.: 87,00	Total Item: 13.050,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.920.404/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/2015

NOME EMPRESARIAL
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO SAO ROQUE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
892

COMPLEMENTO

CEP
86.490-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIBEIRAO DO PINHAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3551-1185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 12:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.920.404/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO CHERUBIM NETO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2025 às 12:13 (data e hora de Brasília).

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 22.920.404/0001-36

NIRE – 41208237929



ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1968, natural de Itambaracá – PR, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, Centro, CEP: 86.465-000, portador do documento de identidade RG nº 3.689.672-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 608.743.849-15 e ANTONIO CHERUBIM NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03/04/1989 natural de Santo Antonio da Platina, Pr, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, centro, CEP: 86.465-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.495.787-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.072.719-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Cep: 86.490-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 22.920.404/0001-36, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208237929 em 24/07/2015, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, modificar e consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio ANTONIO CHERUBIM NETO, que possuí na sociedade o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cede e transfere por venda ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM o valor de o valor de R\$:- 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) divididos em 98.000 (noventa e oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CNPJ – 22.920.404/0001-36****NIRE – 41208237929**

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$:- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SERGIO CHERUBIM	99,00	198.000	198.000,00
ANTONIO CHERUBIM NETO	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

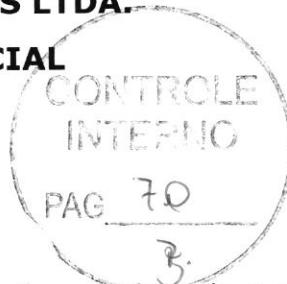
CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

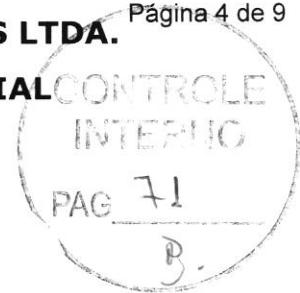
CNPJ – 22.920.404/0001-36

NIRE – 41208237929



DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1968, natural de Itambaracá – PR, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, Centro, CEP: 86.465-000, portador do documento de identidade RG nº 3.689.672-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 608.743.849-15 e **ANTONIO CHERUBIM NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03/04/1989 natural de Santo Antonio da Platina, Pr, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, centro, CEP: 86.465-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.495.787-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.072.719-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **"SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**, com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Cep: 86.490-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 22.920.404/0001-36, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208237929 em 24/07/2015, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos do vestuário; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$:- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SERGIO CHERUBIM	99,00	198.000	198.000,00
ANTONIO CHERUBIM NETO	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 22.920.404/0001-36
NIRE – 41208237929

Página 6 de 9



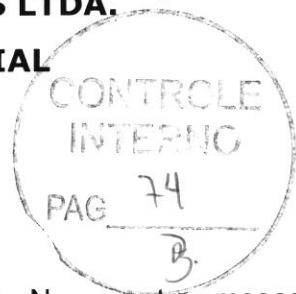
§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

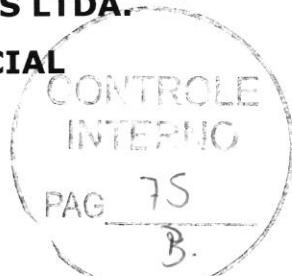
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador já qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 22.920.404/0001-36

NIRE – 41208237929



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaramos sob as penas da lei que se enquadra na condição **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam á presente em ÚNICA VIA obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de Novembro de 2019.

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

ANTONIO CHERUBIM NETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05907271922	ANTONIO CHERUBIM NETO
60874384915	ANTONIO SERGIO CHERUBIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 18:11 SOB N° 20197197558.
PROTOCOLO: 197197558 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905420008. NIRE: 41208237929.
SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2012

REGISTRO GERAL: 8.495.787-9

NAME: ANTONIO CHERUBIM NETO

FILIAÇÃO: ANTONIO SERGIO CHERUBIM
VALDENE RODRIGUES CHERUBIM

NATURALIDADE: STO ANT PLATNA PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, GUAPIRAMA
C.NASC=1839, LIVRO=11A, FOLHA=52V

CPF: 059.072.719-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA: JOSÉU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.920.404/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:02:49 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **76E0.F23A.2FAE.B8E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035827718-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.920.404/0001-36

Nome: **SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PAG 81
B.

CERTIDÃO NEGATIVA 105/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JZXT8S2EP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11681

22.920.404/0001-36

2031

ENDEREÇO

RUA SAO PAULO 892, 0 - centro - SEDE Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 22 de Janeiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

Jackson F. M. Coelho
SETOR CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
CPF: 539.772.389-49

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO

PAG 82

B.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.920.404/0001-36

Razão

Social: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

SAO PAULO 892 / 0ENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

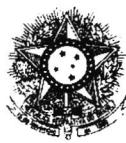
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010403302334933770

Informação obtida em 21/01/2025 09:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Certidão nº: 3637566/2025

Expedição: 21/01/2025, às 09:01:06

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.920.404/0001-36**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 de janeiro de 2025

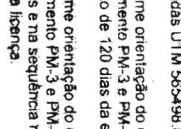
Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Distribuidor



**Valida esta certidão em <https://bit.ly/2DQEElbE>

Código Validador TJPR: CACF.5295.88HGEACH.02



 CONCEITO Sustentável e Turismo		Licença de Operação ÁGUAS E TERRA Nº 32287 Validade 12/06/2026 Protocolo 142859615																																																																																						
<p>O Instituto Águas e Terra - (IAT), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o constado no expediente protocolado sob o nº 142859815, expede a presente Licença de Operação à</p>																																																																																								
<p>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>																																																																																								
<p>RAZÃO SOCIAL - PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA C.F.C. - Pessoas Jurídicas - C.P.F. - Pessoa Física 02282040000136</p>																																																																																								
<p>Endereço AV. SAO PAULO N°892</p>																																																																																								
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> Município Ribeirão do Pinhal </td> <td style="text-align: center;"> UF PR </td> <td style="text-align: center;"> CEP 86490000 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Posto de Combustíveis CENTRO </td> <td colspan="2" style="text-align: center;"> Entrevistado AV SAO PAULO N°892 </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"> 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"> SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>03 DESENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>Posto de Combustíveis</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>Entrevistado</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>AV SAO PAULO N°892</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> Município Ribeirão do Pinhal </td> <td style="text-align: center;"> UF PR </td> <td style="text-align: center;"> CEP 86490000 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado </td> <td colspan="2" style="text-align: center;"> Entrevistado CENTRO </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"> 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>				Município Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86490000	Posto de Combustíveis CENTRO	Entrevistado AV SAO PAULO N°892		02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			<p>03 DESENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</p>				<p>Posto de Combustíveis</p>				<p>Entrevistado</p>				<p>AV SAO PAULO N°892</p>				<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> Município Ribeirão do Pinhal </td> <td style="text-align: center;"> UF PR </td> <td style="text-align: center;"> CEP 86490000 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado </td> <td colspan="2" style="text-align: center;"> Entrevistado CENTRO </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"> 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p> </td> </tr> </table>				Município Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86490000	Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado	Entrevistado CENTRO		03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO			<p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p>			<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p>			<p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p>			<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p>			<p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p>				<p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p>				<p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p>				<p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p>				<p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p>			
Município Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86490000																																																																																						
Posto de Combustíveis CENTRO	Entrevistado AV SAO PAULO N°892																																																																																							
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR																																																																																								
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA																																																																																								
<p>03 DESENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</p>																																																																																								
<p>Posto de Combustíveis</p>																																																																																								
<p>Entrevistado</p>																																																																																								
<p>AV SAO PAULO N°892</p>																																																																																								
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> Município Ribeirão do Pinhal </td> <td style="text-align: center;"> UF PR </td> <td style="text-align: center;"> CEP 86490000 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado </td> <td colspan="2" style="text-align: center;"> Entrevistado CENTRO </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"> 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p> </td> </tr> </table>				Município Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86490000	Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado	Entrevistado CENTRO		03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO			<p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p>			<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p>			<p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p>			<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p>			<p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p>				<p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p>				<p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>				<p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p>				<p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p>				<p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p>																																			
Município Ribeirão do Pinhal	UF PR	CEP 86490000																																																																																						
Ribeirão do Pinhal Cidade N. 3000 do Estado	Entrevistado CENTRO																																																																																							
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO																																																																																								
<p>• Sua(s) causa(s) deixa(s) verá(s) ser publicada(s) no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no dia(s) máximo de 30 (trinta) dias, das 06 (seis) horas da Encolada CONARH nº 05/06.</p>																																																																																								
<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 06 (seis) meses, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAT com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</p>																																																																																								
<p>• Quaisquer alterações nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou exclusões no enunciado, deverão ser comunicadas ao IAT.</p>																																																																																								
<p>• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser assinada em local visível.</p>																																																																																								
<p>Descrevendo os Requisitos de Licenciamento</p>																																																																																								
<p>1. Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404.0001-36, inscrito na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 5849888 m B e 741136.64 m S.</p>																																																																																								
<p>2. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo águas. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>																																																																																								
<p>3. Conforme orientação do estudo de passivos ambientais, deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>																																																																																								
<p>4. Deverá ser realizado novas amostragens do solo calcinha e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</p>																																																																																								
<p>5. Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e abusos:</p>																																																																																								
<p>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</p>																																																																																								
<p>• Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</p>																																																																																								

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inovação Certificado de licenciamento do Corpo de Borrachas Alvará de funcionamento municipal Quedatado de posse: 01/06/2013	
ÁREA DE PROIBIÇÃO Instituto Águas & Terra Divisão de Controle de Recursos Ambientais	
Licença de Operação Protocolo 14.05.0015 Nº 32297 Validade: 12/06/2013	Licença de Operação Protocolo 14.05.0015 Nº 32297 Validade: 12/06/2013
6. O descumprimento da apresentação das documentações, comprovações ou estudos, não concretamente 2, 3, 4 e 5, no prazo estipulado, sujeita ao suspensão da licença de operação, bem como, conforme anexos 2, 3, 4 e 5, ao encerramento da licença de operação, conforme previstas na Lei Federal N.º 9.605, de 1998 e Decreto Federal N.º 5.147, de 2003.	
7. Deverá solicitar Autorização Ambiental para retirada dos DEVS (tanques desativados) na área do poço. Apesar a remoção deverá ser realizada, a partir da data da licença de operação, sem sombra de dúvida, no prazo máximo de 15 dias, pelo órgão, com CGL.	
8. O empreendimento e classificado na classe A para uso de óleo, portanto, de acordo com Portaria IAP N.º 256/2013, deverá realizar autocombustão no seu próprio sistema. Se não possuir, deve-se encaminhar a documentação para realização de autocombustão nos próximos 30 dias, através da CGL, para que seja realizada a licença de operação.	
9. O laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes a enxágos, fiscais, diários e rotáticos de amostras referentes de fontes de produção ambiental, deverá manter, sempre, ambiental, regular, o Certificado de Castramento de Laboratório de Emissões Ambientais (CCL), concedido pelo órgão ambiental.	
10. Realizar continuamente a manutenção das caixas separadoras de óleo e óleo, e fazer anais de óleo, para efeitos de armazenamento na presente licença e apresentação na renovação da licença.	
11. Deverá solicitar à QUITARCA de lançamento de efluente da área de abastecimento para a galeria pluvial. Caso venha a ser aprovado pela concessionária de esgoto deverá solicitar anuência da mesma.	
12. Deverá solicitar OUTORGA de captação do poço profundo "poco escambo", declarado na área do empreendimento.	
13. Realizar D.R.A.M.E.NTE a manutenção de todos os sistemas de controle ambiental, inclusive as câmaras de contenção e do monitoramento, intersticial de varamento de bombas e tanques. Os sumários das bombas e bacias de descargas devem estar secas e limpas.	
14. Em hipótese alguma o sistema de auto monitoramento pode estar desligado, salvo caso forte. O não cumprimento é esta condicão é a responsabilidade ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei, Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e seus decretos regulatórios.	
15. Todas as embalagens de óleos, fósforos usados, estopas, panos, serragem, todos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óres, usados de vez em quando, ser destinadas por empresas especializadas a destinar a reciclagem, e/ou a ambientes não poderão em hipótese alguma serem lançados em aterros sanitários, inclusive em quaisquer outras partes que não a aterro indicado, deverão os resultados de reciclagem ficar arquivados para verificação da fiscalização.	
16. Em hipótese alguma poderá ocorrer extração de águas contaminadas com combustíveis por meio de equipamento de caminhões, ou carro moinho quaque.	
17. Testes de estanqueidade e hidrostático no SASC, conforme previsto na Resolução SEDEST M.º 2010 Artigo 27, "para efeito de controle", fijado da integridade dos elementos componentes do Sistema de Águas Residuais, de Construções - SASC (tunais, tanques, corredores, tubulações e demais equipamentos) deverá ser apresentado teste de estanqueidade completo para renovação da licença de operação.	
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedecem as seguintes condições:	
BP/H entre 5 a 9;	
bi temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;	
címatérias sedimentáveis: até 1 milímetro em teste de 1 hora em cone Inhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;	

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo <small>Brasão de Controle de Recursos Ambientais</small>	 AGUA E TERRA <small>Instituto Água e Terra</small>	Licença de Operação <small>Nº 32.297</small> <small>Válida de 12/06/2026</small> <small>Protocolo 142859815</small>
<p>Regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária</p> <p>do agente poluidor,</p> <p>10000 e grãos</p> <p>de resíduos sólidos até 20 mg/l</p> <p>de óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l</p> <p>ausência de materiais flutuantes.</p>		



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0000935696-83

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 22.920.404/0001-36

Código da Atividade Econômica (CNAE):

47318-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 45200-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 45307-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 45307-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
 47237-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 47296-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
 47326-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 47814-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Logradouro: RUA SÃO PAULO Número: 892
 Bairro: CENTRO Município: RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 520,00 m²

Área Vista/obra: 320,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Usa de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em incorreção com a legislação de prevenção e combate a incêndio e desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Março de 2025

Local e data

Coronel Procopio, 12 de junho de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não comparece nessa data.
 como devedor no cadastro de autorizações ambientais do
 Instituto Ambiental do Paraná.

Certifico e assinatura do representante do IAP
JOSE VOLNEI BISOGNIN N° 4172823
 Data: 2023/06/12 17:41:04
 43.000



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Data/Hora Emissão: 21/01/2025 11:44:06

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/PR0174789	CNPJ 2292040400136	Razão Social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Nome Fantasia AUTO POSTO SAO ROQUE
Endereço RUA SAO PAULO 892	Complemento BANDERIA BRANCA - PR	Bairro CENTRO	Município/UF RIBEIRAO DO PINHAL/PR	CEP 8649000
Nr. Despacho ANP Nº 318	Data da Publicação 23/03/2016	Tipo de Posto 20/05/2023	Nro. de Autorização: PR/PR0174789	Nro. Despacho: ANP Nº 318
			Data da Publicação: 23/03/2016	

Sócios

ANTONIO CHERUBIM NETO

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

Produtos

ETANOL HIDRATADO COMUM	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM		
GASOLINA C COMUM ADITIVADA		
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM		
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM		

Endereço

Endereço : RUA SAO PAULO - 892 - - CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR

A Agência Nacional do petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada por esta Agência a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Endereço

Emitido às **11:43:38** horas do dia **21/01/2025** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **A90C259393979718**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



São Roque Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Paulo, 892 – Ribeirão do Pinhal/PR

CEP: 86490-000 – Fone: (43) 3551-2053

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Insc. Est.: 90711407-49

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 002/2025.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

A empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, estabelecida a rua São Paulo, nº 892, Cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, CNPJ sob nº 22 920 404/0001-36, Inscrição Estadual 9071140749 apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 002/2025, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	LITROS	ETANOL ANIDRO COMB	R\$ 4,59	R\$ 9180,00

Valor unitário por litro R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o valor total R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 6,85	R\$ 1.027.500,00

Valor unitário por litro R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) e o valor total de R\$ 1.027.500,00 (um milhão e vinte e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 3

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
01	210.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,99	R\$ 1.467.900,00

Valor unitário por litro R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e o valor total R\$ 1.467.900,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).



São Roque Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Paulo, 892 – Ribeirão do Pinhal/PR

CEP: 86490-000 – Fone: (43) 3551-2053

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Insc. Est.: 90711407-49

LOTE 4

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,99	R\$ 559 200,00

Valor unitário por litro R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e o valor total R\$ 559 200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 5

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	GALÕES	ARLA 32	R\$ 95,00	R\$ 14 250,00

Valor unitário por galão R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e o valor total R\$ 14 250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

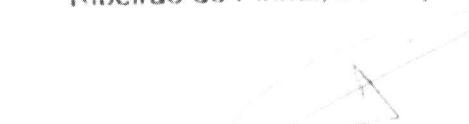
Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias. Ressalvado direito a alteração, em caso de variação de preço de custo a qual venha a desestabilizar o equilíbrio econômico entre as partes.

Prazo de entrega: imediatamente após a apresentação de requisição.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Conta corrente: 60800-9, Agência 652-1, em nome de SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, município de Ribeirão do Pinhal/PR.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Antonio Sérgio Cherubim – Sócio, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3 689 672-8 e CPF nº 608.743.849-15.

Ribeirão do Pinhal, 26 de janeiro de 2025


São Roque Comércio de Combustíveis Ltda – ME

Antonio Sérgio Cherubim/Sócio - Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.689.672-8 e CPF nº 608.743.849-15, residente e domiciliado à Rua Palmeiro Bueno de Camargo, 590, Cep nº 86 465-000, Guapirama/PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.984.514/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2012
NOME EMPRESARIAL CIDO AUTO POSTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SILVEIRA PINTO	NÚMERO 749	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioar@bol.com.br		TELEFONE (43) 3551-1185/ (43) 3551-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **10:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CIDO AUTO POSTO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 16.984.514/0001-69

Página 1 de 3



APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 27/03/1951 natural de Abatiá, PR, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, à Avenida Silveira Pinto, 516, Centro, CEP 86490-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.881.523 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 175.251.529-34, único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CIDO AUTO POSTO LTDA**, com sede na Avenida Silveira Pinto, 749, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86490-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.984.514/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº.41600026926, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/05/1973 natural de Ribeirão do Pinhal, PR, residente e domiciliado, à Rua Maria de Lourdes Nogari, 747, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.993.467-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 717.009.199-20.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificado, que possui na sociedade o capital social de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, total subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo integralmente do sócio ingressante **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Único: A sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado em conformidade com a no artigo 7º, da **Lei 13.874**, de 2019.

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante **APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA** dá plena, geral e irrevogável quitação da cessão de suas cotas ora efetuadas, declarando o sócio ingressante **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o sócio ingressante o ativo e o passivo da sociedade;

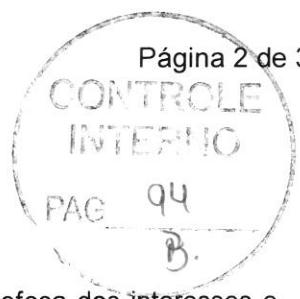
CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

CIDO AUTO POSTO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 16.984.514/0001-69

Página 2 de 3



como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalterados as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de Março de 2023.

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIDO AUTO POSTO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17525152934	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
71700919920	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 10:58 SOB N° 20232244693.

PROTOCOLO: 232244693 DE 31/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304388666. CNPJ DA SEDE: 16984514000169.

NIRE: 41600026926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.

CIDO AUTO POSTO - LTDA



JUCEPAR

Liga das Cidades do Paraná

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTROLE
INTERNO

PAG 96

B.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.993.467-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/03/1991

NOME

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
CLELHA HONORATO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

RIBEIRÃO PINHAL/PR

DATA DE NASCIMENTO

04/05/1973

DOC ORIGEM

COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE

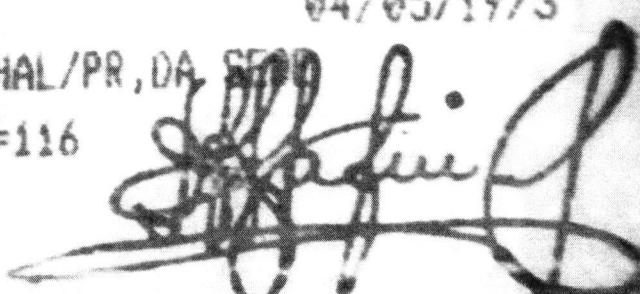
C.NASC 27116, LIVRO=135, FOLHA=116

CPF

717.009.199-20

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR


Bel. Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 20/09/93

CONTROLE
INTERNO
PAG 97
B.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDO AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 16.984.514/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:32 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **91DE.FE17.6421.C144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035725825-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.984.514/0001-69

Nome: **CIDO AUTO POSTO - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 95/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFHCJZTH92QS

REQUERENTE: CIDO AUTO POSTO LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIDO AUTO POSTO - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

1875

CNPJ/CPF

16.984.514/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9063229943

ALVARÁ

1875-L

ENDEREÇO

AVENIDA SILVEIRA PINTO, 749 - CENTRO - COMERCIO Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



Observações:

Ribeirão do Pinhal, 21 de Janeiro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG 102

B:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.984.514/0001-69

**Razão
Social:** CIDO AUTO POSTO EIRELI ME

Endereço: AVENIDA SILVEIRA PINTO 749 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803271993710166

Informação obtida em 23/01/2025 10:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDO AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Certidão nº: 1401659/2025

Expedição: 08/01/2025, às 15:45:55

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDO AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.984.514/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIDO AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 de janeiro de 2025

Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Distribuidor



**Valida esta certidão em <https://bit.ly/2DQEElbE>

Código Validador TJPR: CACF.1223.21HGDGEA.02

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social: CIDO AUTO POSTO - EIRELI ME

CNPJ: 16984514000169

Nro. de Autorização: PR/PR0138522

Nro. Despacho: ANP Nº 1.513

Data da Publicação: 19/12/2013

Endereço: AVENIDA SILVEIRA PINTO - 749 - - CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:28:11** horas do dia **21/01/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **5A09ED3939E9E933**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PÓLICIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0000781261-30

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CIDO AUTO POSTO - EIRELI

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 16.984.514/0001-69

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: AVENIDA SILVEIRA PINTO Número: 749

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 544,23 m²

Área Vistoriada: 544,23 m²

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público: 100 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Outubro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CONTROLE
INTERNO



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEBAST
Instituto Água e Terra

SEBAST
IAGT

107

Número do Processo
19.695.771/8

Número do Documento
286600-R2

Validade da Licença
16/12/2028

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o constro, no expediente protocolado sob o nº 19.695.771/8, concede LO - Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
16.984.514/0001-69
RG/Inscrição Estadual
9063229943
Bairro
Centro

Nome/Razão Social
CIDO AUTO POSTO - EIRELI

Logradouro e Número
avenida silveira pinto, 749

Município / UF
Ribeirão do Pinhal/PR

CEP
86.490-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Posto de abastecimento. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Detalhes da Atividade

Empreendimento não realiza lavagem de veículos, apenas troca de óleo.

Coordenadas UTM (E-N)
565957.4 - 7411711.2
Bacia Hidrográfica
Cinzas

Logradouro e Número
avenida silveira pinto, 749

Bairro
centro

Município / UF
Ribeirão do Pinhal/PR

CEP
86.490-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDEDIMENTO

CPF
16.984.514/0001-69

Nome
CIDO AUTO POSTO - EIRELI

Email
oliveira.123@uol.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO

4.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	106072	Etanol, Diesel S10, Gasolina aditivada	30,00	19/05/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	101457	Gasolina, Diesel S500	30,00	19/05/2013

4.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,07	--	--

4.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente	Fórmula Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	--
Efluentes líq gerados em área de pista e lavagem de	AT	Rede Pública	0,12	--	--

4.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quantidade	Destino Final
150102 - Embalagens de plástico	0,30 kg	Reutilização/recuperação externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores oleogás	0,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,00 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,00 kg	Aterro Municipal
200102 - Vidro	0,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. Realizar continuamente a limpeza e manutenção das caixas separadoras de água e óleo, e fazer análise dos efluentes através de laboratórios credenciados pelo INMETRO e cadastrados no IAP, para atendimento aos parâmetros determinados na presente licença e apresentação na renovação da licença.

2. Realizar DIARIAMENTE a manutenção de todos os sistemas de controle ambiental, inclusive as câmaras de contenção e do monitoramento intersticial de vazamento de bombas e tanques. Os Sumps das bombas e bocas de descargas devem estar secos e limpos.

3. Em hipótese alguma o sistema de auto monitoramento pode estar desligado, salvo caso fortuito. O não cumprimento à esta condicionante e a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

4. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, todos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser recolhidas e parte que não o acima indicado, devendo os recibos de recolhimento ficar arquivados para verificação da fiscalização ambiental.

5. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.

9. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

10. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

11. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.



12. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
13. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mi.pr.gov.br/sga-mi) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
14. O armazenamento temporário de resíduos sólidos será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
15. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
16. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniente de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
19. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2004 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
20. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
21. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
22. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
23. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
24. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
25. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliáromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
26. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
27. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
28. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
29. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
30. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
31. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
32. Quando de encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
33. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020 conforme Anexo VIII dessa resolução.
34. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.

1. Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JOAO CARLOS FERREIRA 46007539921
Date: 2022.12.16
10:18:46 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA
Escritório Regional de Cornélio Procópio



INMETRO Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METRÔLOGIA, CALIBRAÇÃO E TECNOLOGIA - INMETRO

CONTROLE INTERNO

PAG 109

३

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | PARCELA 01 | 01/03/2018

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DE TÉCNICO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NEW YORK
Lod 427683

Barba Social: CIRCO AUTO BOSSO SUPER

Razão Social: CÍDIA AUTO POSTO EIR
Nome Fantasia: CÍDIA AUTO POSTO

Nome Fantasia: C100 AUTO

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Endereço AV. SILVEIRA PINTO, 749
CEP 80010-000

CEP: 86490-000 Telefone: (43) 3551-1735

Bairro: CENTRO Divisão: SETOR 01 - SEDE

Município: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

FATO GERADO

TOTAL: RS 1.134,66

Notificação da Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.134,66, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941035 15 039 01280-6 anexa, até a data de vencimento, quando houver resultado que autorize imediatação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impagamento do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro informativo de credores) nos critérios do Detin (Devedor federal), após 75 dias de atraso. Fone: 0800-123-2002. Se a compra não for feita em débito, não haverá inclusão de nenhuma tipo.

Karen Sobbe Candicio
Divisão de Alteração



NOTIFICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Componentes

RESUMO DE ENQUADRAMENTO

卷之三

(INR 817140006915) 13721 INMETRO/SERIE 10030693 542012

2013. Mais os deputados que votaram a favor da proposta de lei que aumenta

THEORY OF THE STATE

2023 RELEASE UNDER E.O. 14176 - 2023 RELEASE DATE 6/20/2023

[N° 91 7140006916]

80-603 - Bemutatás - Definiációk

ms. 05.17.0009101 1

10.55 1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000 11000 12000 13000 14000 15000 16000 17000 18000 19000 20000 21000 22000 23000 24000 25000 26000 27000 28000 29000 30000 31000 32000 33000 34000 35000 36000 37000 38000 39000 40000 41000 42000 43000 44000 45000 46000 47000 48000 49000 50000 51000 52000 53000 54000 55000 56000 57000 58000 59000 60000 61000 62000 63000 64000 65000 66000 67000 68000 69000 70000 71000 72000 73000 74000 75000 76000 77000 78000 79000 80000 81000 82000 83000 84000 85000 86000 87000 88000 89000 90000 91000 92000 93000 94000 95000 96000 97000 98000 99000 100000 101000 102000 103000 104000 105000 106000 107000 108000 109000 110000 111000 112000 113000 114000 115000 116000 117000 118000 119000 120000 121000 122000 123000 124000 125000 126000 127000 128000 129000 130000 131000 132000 133000 134000 135000 136000 137000 138000 139000 140000 141000 142000 143000 144000 145000 146000 147000 148000 149000 150000 151000 152000 153000 154000 155000 156000 157000 158000 159000 160000 161000 162000 163000 164000 165000 166000 167000 168000 169000 170000 171000 172000 173000 174000 175000 176000 177000 178000 179000 180000 181000 182000 183000 184000 185000 186000 187000 188000 189000 190000 191000 192000 193000 194000 195000 196000 197000 198000 199000 200000 201000 202000 203000 204000 205000 206000 207000 208000 209000 210000 211000 212000 213000 214000 215000 216000 217000 218000 219000 220000 221000 222000 223000 224000 225000 226000 227000 228000 229000 230000 231000 232000 233000 234000 235000 236000 237000 238000 239000 240000 241000 242000 243000 244000 245000 246000 247000 248000 249000 250000 251000 252000 253000 254000 255000 256000 257000 258000 259000 260000 261000 262000 263000 264000 265000 266000 267000 268000 269000 270000 271000 272000 273000 274000 275000 276000 277000 278000 279000 280000 281000 282000 283000 284000 285000 286000 287000 288000 289000 290000 291000 292000 293000 294000 295000 296000 297000 298000 299000 300000 301000 302000 303000 304000 305000 306000 307000 308000 309000 310000 311000 312000 313000 314000 315000 316000 317000 318000 319000 320000 321000 322000 323000 324000 325000 326000 327000 328000 329000 330000 331000 332000 333000 334000 335000 336000 337000 338000 339000 340000 341000 342000 343000 344000 345000 346000 347000 348000 349000 350000 351000 352000 353000 354000 355000 356000 357000 358000 359000 360000 361000 362000 363000 364000 365000 366000 367000 368000 369000 370000 371000 372000 373000 374000 375000 376000 377000 378000 379000 380000 381000 382000 383000 384000 385000 386000 387000 388000 389000 390000 391000 392000 393000 394000 395000 396000 397000 398000 399000 400000 401000 402000 403000 404000 405000 406000 407000 408000 409000 410000 411000 412000 413000 414000 415000 416000 417000 418000 419000 420000 421000 422000 423000 424000 425000 426000 427000 428000 429000 430000 431000 432000 433000 434000 435000 436000 437000 438000 439000 440000 441000 442000 443000 444000 445000 446000 447000 448000 449000 450000 451000 452000 453000 454000 455000 456000 457000 458000 459000 460000 461000 462000 463000 464000 465000 466000 467000 468000 469000 470000 471000 472000 473000 474000 475000 476000 477000 478000 479000 480000 481000 482000 483000 484000 485000 486000 487000 488000 489000 490000 491000 492000 493000 494000 495000 496000 497000 498000 499000 500000 501000 502000 503000 504000 505000 506000 507000 508000 509000 510000 511000 512000 513000 514000 515000 516000 517000 518000 519000 520000 521000 522000 523000 524000 525000 526000 527000 528000 529000 530000 531000 532000 533000 534000 535000 536000 537000 538000 539000 540000 541000 542000 543000 544000 545000 546000 547000 548000 549000 550000 551000 552000 553000 554000 555000 556000 557000 558000 559000 560000 561000 562000 563000 564000 565000 566000 567000 568000 569000 570000 571000 572000 573000 574000 575000 576000 577000 578000 579000 580000 581000 582000 583000 584000 585000 586000 587000 588000 589000 589000 590000 591000 592000 593000 594000 595000 596000 597000 598000 599000 600000 601000 602000 603000 604000 605000 606000 607000 608000 609000 610000 611000 612000 613000 614000 615000 616000 617000 618000 619000 620000 621000 622000 623000 624000 625000 626000 627000 628000 629000 630000 631000 632000 633000 634000 635000 636000 637000 638000 639000 640000 641000 642000 643000 644000 645000 646000 647000 648000 649000 650000 651000 652000 653000 654000 655000 656000 657000 658000 659000 660000 661000 662000 663000 664000 665000 666000 667000 668000 669000 670000 671000 672000 673000 674000 675000 676000 677000 678000 679000 680000 681000 682000 683000 684000 685000 686000 687000 688000 689000 689000 690000 691000 692000 693000 694000 695000 696000 697000 698000 699000 700000 701000 702000 703000 704000 705000 706000 707000 708000 709000 710000 711000 712000 713000 714000 715000 716000 717000 718000 719000 720000 721000 722000 723000 724000 725000 726000 727000 728000 729000 729000 730000 731000 732000 733000 734000 735000 736000 737000 738000 739000 739000 740000 741000 742000 743000 744000 745000 746000 747000 748000 749000 749000 750000 751000 752000 753000 754000 755000 756000 757000 758000 759000 759000 760000 761000 762000 763000 764000 765000 766000 767000 768000 769000 769000 770000 771000 772000 773000 774000 775000 776000 777000 778000 779000 779000 780000 781000 782000 783000 784000 785000 786000 787000 788000 789000 789000 790000 791000 792000 793000 794000 795000 796000 797000 798000 799000 799000 800000 801000 802000 803000 804000 805000 806000 807000 808000 809000 809000 810000 811000 812000 813000 814000 815000 816000 817000 818000 819000 819000 820000 821000 822000 823000 824000 825000 826000 827000 828000 829000 829000 830000 831000 832000 833000 834000 835000 836000 837000 838000 839000 839000 840000 841000 842000 843000 844000 845000 846000 847000 848000 849000 849000 850000 851000 852000 853000 854000 855000 856000 857000 858000 859000 859000 860000 861000 862000 863000 864000 865000 866000 867000 868000 869000 869000 870000 871000 872000 873000 874000 875000 876000 877000 878000 879000 879000 880000 881000 882000 883000 884000 885000 886000 887000 888000 889000 889000 890000 891000 892000 893000 894000 895000 896000 897000 898000 898000 899000 900000 901000 902000 903000 904000 905000 906000 907000 908000 909000 909000 910000 911000 912000 913000 914000 915000 916000 917000 918000 919000 919000 920000 921000 922000 923000 924000 925000 926000 927000 928000 929000 929000 930000 931000 932000 933000 934000 935000 936000 937000 938000 939000 939000 940000 941000 942000 943000 944000 945000 946000 947000 948000 949000 949000 950000 951000 952000 953000 954000 955000 956000 957000 958000 959000 959000 960000 961000 962000 963000 964000 965000 966000 967000 968000 969000 969000 970000 971000 972000 973000 974000 975000 976000 977000 978000 978000 979000 980000 981000 982000 983000 984000 985000 986000 987000 988000 989000 989000 990000 991000 992000 993000 994000 995000 996000 997000 998000 998000 999000 999000 1000000

80-843-1113-182

As não-conformidades acima especificadas devem ser
corrigidas em dez dias, de forma a atender
a regulamentação metroológica vigente

FISCALIZADO E USAIADO POR:

FUNCIONARIO: José Roberto Migoto

FUNCIONAMOS SO HABITACUL & 305

IPEN-PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP 82510-050 - Curitiba - PR

ESSES SÓS. VOL. 100

FONE PARA EUNITO: (043) 33

Jose Roberto Migoto
Tecnico Metallurgico
Matricula: 005 - Colegio: 1714

Western Ann.

CONTROLE INTERNO

3.

COMUNICAÇÃO SE NÃO CONCORDARES

THE BOSTONIAN

REGISTRO DE ALMACÉNES

第六章 C# 语言基础

ENSAIA 100 2003

11387-1968-00000

FONE FAX: 010-63213877

Writing on the walls

BOMBA MEDIDORA PARA CONDUCTIVIDAD LIQUIDOS

Data from the 1990 Census

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDICOR

ENSAYOS DEL RUC

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DEFINITION OF PROBLEMS

NÃO-CONFORMIDADES DURANTE A AVALIAÇÃO

新約全書卷三

ENSAYADO POR

FONE FESTA CONTATO 099 321 3222



CIDO AUTO POSTO LTDA

Avenida Silveira Pinto, 749, Centro – CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal – Paraná; CNPJ – 16.984.514/0001-69

CARTA-PROPOSTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, baseando-se no edital, contrato e anexos que integram o instrumento convocatório da licitação.

1 IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- RAZÃO SOCIAL: CIDO AUTO POSTO LTDA
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.984.514/0001-69; 90632299-43
- REPRESENTANTE E CARGO: Luiz Claudio de Oliveira – Diretor
- IDENTIDADE E CPF: RG: 4993467-0; CPF: 717009199-20
- ENDEREÇO: Avenida Silveira Pinto, 749, Centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000
- TELEFONE: (43) 3551-1735
- AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: SICREDI; AG. 0717; C.C 91999-3
- E-MAIL: oliveira.123@uol.com.br

2 CONDIÇÕES GERAIS

O **CIDO AUTO POSTO LTDA** declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3 PREÇO

A partir das especificações apresentadas nas planilhas orçamentárias e nos projetos, O **CIDO AUTO POSTO LTDA** apresenta a sua proposta com o valor total de **R\$ 3.073.610,00** (três milhões, setenta e três mil, seiscentos e dez reais).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	486024	Álcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol.	2000	Litros	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
2	461506	Gasolina: classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min	150000	Litros	R\$ 6,84	R\$ 1.026.000,00
3	461552	Óleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel	210000	Litros	R\$ 6,98	R\$ 1.465.800,00
4	461548	Óleo diesel (S-500). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	80000	Litros	R\$ 6,98	R\$ 558.400,00



5	438910	Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. Tipo: Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros	150	Galões	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
TOTAL						R\$ 3.073.610,00

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da licitação. O prazo para execução dos serviços será regido conforme termo de referência. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 27 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA

Data: 27/01/2025 16:30:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Claudio de Oliveira – Representante Legal
RG: 4993467-0; CPF: 717009199-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PAG 117
3/3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.841.526/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3551-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:10:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 27.841.526/0001-50

NIRE - 41208585544



ESPÓLIO DE NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS, que enquanto viva era brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/05/1958 natural de Ribeirão do Pinhal, PR, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, à Rua Dois, nº 12, Conjunto Catuaí, CEP 86490-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.899.914-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 328.466.659-15, aqui representada pelo **inventariante**, a pessoa de **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.841.526/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208585544, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento da sócia **NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS** procedeu-se ao **Inventário Extrajudicial** do espólio dela, conforme **Escritura Pública de Inventário e Partilha** lavrada às **fls. 182, do Livro nº 195, do Tabelionato de Notas e de Protestos**, titular Amauri Roberto Balan, em Ribeirão do Pinhal, PR, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por conta do inventário, item 6.2.2, é admitido neste ato na sociedade empresária **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, portador da carteira de identidade rg. nº 9.283.791-2/PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, que recebe, por herança, 50,00% (cinquenta por cento) das cotas que a falecida **NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS** possuía, perfazendo um total de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Por conta do inventário, item 6.1.2, é admitido neste ato na sociedade empresária **ALICIO XAVIER DIAS**, brasileiro, viúvo, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 24 de agosto de 1957, filho de Oscar Xavier Dias e de Tereza Rodrigues Dias, portador da cédula de

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 27.841.526/0001-50****NIRE - 41208585544**

identidade RG nº 10.514.338-8 SESP-PR, expedida em 18 de junho de 2001, inscrito no CPF sob nº 029.059.618-13, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 12, Quadra 2 Lote 2, Conjunto Catuaí, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, que recebe por herança 50,00 % das cotas que a falecida NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS possuía, perfazendo um total de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: ALICIO XAVIER DIAS, não desejando ingressar e permanecer na sociedade, no **mesmo ato de inventário**, item 7.2, **cede a totalidade das cotas sociais** no valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos) ao herdeiro **ALEXANDRE XAVIER DIAS**.

CLÁUSULA QUINTA: Devido as admissões e cessão havidas nas cláusulas anteriores, o capital social que é de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, avaliado, para fins fiscais do inventário pela Receita Estadual do Paraná por R\$-766.041,58 (Setecentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ficará assim distribuindo entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
ALEXANDRE XAVIER DIAS	150.000	150.000,00
Total	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo **sócio ingressante ALEXANDRE XAVIER DIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, declara, sob as penas da lei, que NÃO está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 27.841.526/0001-50****NIRE - 41208585544**

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ – 27.841.526/0001-50****CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE XAVIER DIAS, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, da carteira de identidade rg. nº 9.283.791-2/PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.841.526/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208585544, resolve consolidar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, e terá sede e domicílio à **Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 27.841.526/0001-50

NIRE - 41208585544



peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de artigos do vestuário; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de maio de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, sendo integralmente do sócio **ALEXANDRE XAVIER DIAS**.

Parágrafo Único: A sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado em conformidade com a no artigo 7º, da Lei nº 13.874, de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 27.841.526/0001-50****NIRE - 41208585544**

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 27.841.526/0001-50

NIRE - 41208585544



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaramos sob as penas da lei que se enquadra na condição MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal, PR, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE XAVIER DIAS

ALÍCIO XAVIER DIAS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04143186926	ALEXANDRE XAVIER DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 09:17 SOB N° 20247333069.

PROTOCOLO: 247333069 DE 16/10/2024.

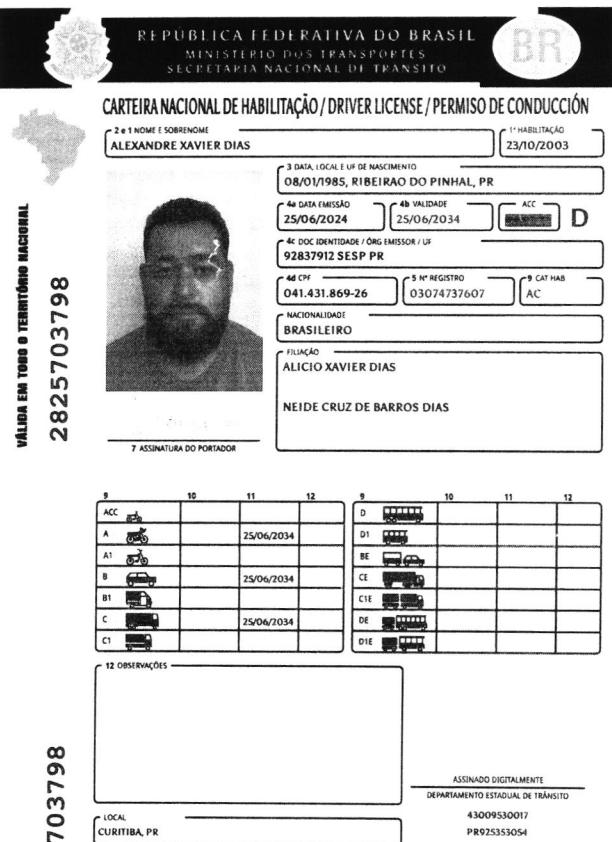
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415000540. CNPJ DA SEDE: 27841526000150.

NIRE: 41208585544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2825703798

2825703798

QR-CODE

CONTROLE
INTERNO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2.1. Nombre y Sobrenombre / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitación / First Driver License / primera licencia de conducir - 3. Dato Local de Nascimiento / Data and Place of Birth DD/MM/AAAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Dato de Emisión / Issuing Date DD/MM/AAAAA / Fecha de Emisión - 40. Dato de Validade / Expiration Date DD/MM/AAAAA / Válido hasta - ACC - 44. Documento Identidade / Original emisor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 45 - CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conducir - 9. Categoría de Vehículo / Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Categoría de Filiación / Filiação / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones: local / Place / Lugar

I<BRA030747376<076<<<<<<<<<
8501086M3406256BRA<<<<<<<<<<<6
ALEXANDRE<<XAVIER<DIAS<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA
CNPJ: 27.841.526/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:57:32 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **C331.40B6.4EE0.925D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035839588-69

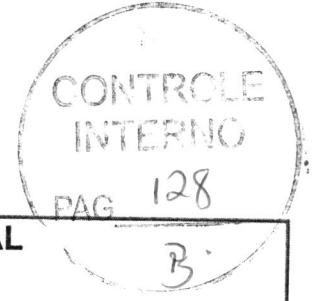
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.841.526/0001-50
Nome: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 109/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JZTHQ2QP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11810	27.841.526/0001-50		2187

ENDEREÇO

RUA SAO PAULO, 693, 0 - centro Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 22 de Janeiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.841.526/0001-50

Razão Social: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

Endereço: R SAO PAULO 693 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202584939798046

Informação obtida em 22/01/2025 10:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.841.526/0001-50

Certidão nº: 3860453/2025

Expedição: 22/01/2025, às 10:15:03

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.841.526/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ: 27.841.526/0001-50

Local da Sede: Ribeirão do Pinhal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 de janeiro de 2025

Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACF 8116.811HGHFFD.00

**Valida esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



ESTADO DO PARANÁ
PÓLICIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AUTO POSTO ZAFFANI LTDA - ME

Nome Fantasia: AUTO POSTO ZAFFANI

CPF/CNPJ: 27.841.526/0001-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: R. SÃO PAULO Número: 693

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 400,00 m²

Área Visionada: 30,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

Emitido às 13:51:55 horas do dia 29/01/2025 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: 350005349498888882

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

OBSERVAÇÕES

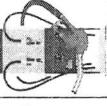
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

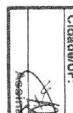
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Outubro de 2025



A autenticidade deve ser confirmada no endereço: www.prevfogo.pr.gov.br através do link "verificar Autenticidade Documentos".



 LFO ENGENHARIA LTDA Rua do Rosário 339, (Centro) Jacareí/SP Fone: (011) 7420001-29 IF BOMBAIS TEL.: 99827-0387 Autorização IPEN/PR Nº 60001480		Cliente: <i>PCO. RIVILO ESTABILICE S.P.A.</i> Endereço: <i>Rua 52, nº 695, Centro</i> Cidade/UF: <i>BRASIL/SP Rio do Prado</i> CNPJ: <i>47.341.566/0001-50</i> I.E.: <i>40.740.564/06</i>	
DADOS DO EQUIPAMENTO MARCA: <i>IF BOMBAIS</i> MODELO: <i>IF BOMBAIS</i> SÉRIE: <i>01</i> Nº BICO: <i>14140112</i> Nº DO INVENTÁRIO: <i>01</i> PRODUTO: <i>PORTARIA</i> ENCERRANTE: <i>RETRÍADEO</i> Nº LACRE: <i>1823300205</i> Nº SELO: <i>1127130129</i> RETIRADO: <i>X</i> Nº SELO COLOCADO: <i>192661542</i>		TIPO DE SERVIÇO: <input type="checkbox"/> Preventiva <input checked="" type="checkbox"/> Corretiva <input type="checkbox"/> Pendência	
MOTIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS <i>01. Calibração do Bico - Maçaneta</i> <i>03. Calibração do Bico - Maçaneta</i> <i>06. Manutenção</i>		PEÇAS UTILIZADAS N° BICO. N° BICO. 14140112 14140112 14140112 14140112 14140112 14140112 14140112 14140112 LITROS. LITROS. LITROS. LITROS. LITROS. LITROS. LITROS. LITROS. Detalhe que os serviços acima citados foram executados a contento de acordo com as regras e planejamento estabelecidos pelo INMETRO/PR. Cidade/UF: <i>BRASIL/SP Rio do Prado</i> Data: <i>04/01/2005</i> Assinatura e Carimbo do Estabelecimento <i>Tomás Lício Queiroz</i> <i>CPF: 31.140.079-28</i> <i>Assinatura do Técnico</i> <i>Assinatura e Carimbo do Técnico</i>	

 IF BOMBAIS LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS CELESTINO MANUT. REP. DE BOMBAS Rua Dr. Heráclio Gomes, nº1155 (Centro) Jacarezinho PR CEP:28.134-740/001-29 TEL: 99827-0387 CNPJ: 11.347.546/0001-50 Autorização IPEN/PR Nº 60001460		PROJETO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTERVENÇÃO OPR. DE BOMBAS ADUBOS PIROLATÍCOS LÍQUIDOS Tipo de Serviço: I.E.: 902513546									
DADOS DO EQUIPAMENTO		TIPO DE SERVIÇO: <input type="checkbox"/> Preventivo <input checked="" type="checkbox"/> Corretivo <input type="checkbox"/> Pendência									
MARCA	MODELO	SÉRIE	Nº BICO	Nº DO INV. INSTITUCIONAL	PRODUTO	PORTARIA	ENCERRIANTE	Nº LACRE RETIRADO	Nº SELO RETIRADO	Nº LACRE COLOCADO	Nº SELO COLOCADO
L. Val. Bact.	114220	1297777	05	13.222.66	ETAMET	oleo 3	—/—	1302923	1002522	152295966	2006506
L. Val. Bact.	114220	4298211	05	X	X	Scavaux	univ 2	X	X	X	X
Gr. Val. Bact.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gr. Val. Bact.	114220	50492013	04	13.180.66.9	6.46.7	oleo 3	—/—	1522924	13359.0284	152295944	2006508
L. Val. Bact.	114220	42982123	03	13.222.66.3	Scavaux	oleo 2	—/—	X	X	X	X
L. Val. Bact.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982124	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982125	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982126	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982127	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982128	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982129	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982130	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982131	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982132	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982133	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982134	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982135	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982136	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982137	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982138	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982139	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982140	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982141	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982142	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982143	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982144	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982145	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982146	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982147	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982148	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982149	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982150	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982151	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982152	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982153	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982154	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982155	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982156	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982157	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982158	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982159	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982160	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982161	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982162	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982163	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982164	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982165	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982166	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982167	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982168	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982169	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982170	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982171	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982172	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982173	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982174	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982175	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982176	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982177	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982178	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982179	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982180	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982181	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982182	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982183	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982184	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982185	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982186	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982187	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982188	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982189	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982190	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982191	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982192	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982193	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982194	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982195	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982196	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982197	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982198	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982199	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982200	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982201	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982202	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982203	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982204	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982205	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982206	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982207	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982208	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982209	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982210	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982211	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982212	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982213	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982214	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982215	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982216	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982217	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982218	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982219	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982220	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982221	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982222	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982223	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982224	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982225	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982226	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982227	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982228	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982229	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982230	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982231	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982232	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982233	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982234	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982235	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982236	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982237	01	X	X	X	X	X	X	X	X
L. Val. Bact.	114220	42982238	01								



Curitiba, 20 de Junho de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e Atividades ou expansões no imponentamento, deverão ser licenciadas pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afiada em local visível.

Assinatura do Representante


JOSE VONNI BISOGNI
Data: 20/06/2022 10:20:20 BRT

Assinatura do Representante


JOSE VONNI BISOGNI
Data: 20/06/2022 10:20:20 BRT

LO Nº 20220 - 202002021 10:20:20

Para Exibição, Impresso, Fotocópia, PDF, PDF-AR, Google-AR

Page 1/1

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

Rua São Paulo, 693 – Centro – 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ – 27.841.526/0001-50 I.E. – 90751856-66

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025.**

CONTROLE
INTERNO
PAG 138
3

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ: 27.841.526/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90751856-66

REPRESENTANTE E CARGO: ALEXANDRE XAVIER DIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.283.971-2 SSP/PR E CPF: 041.431.869-26

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua São Paulo, 693 – Centro – 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – SICRED - AGENCIA 0717 – C/C 87202-4

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	486024	Álcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol.	2000	Litros	4,59	9.180,00
02	461506	Gasolina: classificação: comum, uso: para automotivos, Índice de octanagem: iad 87 min.	150.000	Litros	6,85	1.027.500,00
03	461552	Óleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel	210.000	Litros	6,99	1.467.900,00
04	461548	Óleo diesel (S-500). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	80.000	Litros	6,99	559.200,00
05	438910	Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. Tipo: Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros	150	Galões	95,00	14.250,00
		Total				3.078.030,00

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

*** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 - Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025

*** PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA):**

01 - Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

*** VALIDADE DA PROPOSTA:**

01 – 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

*** DADOS RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

01 – ALEXANDRE XAVIER DIAS – RG 9.283.971-2 – SSP/PR e CPF n.º 041.431.869-26



AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

Rua São Paulo, 693 – Centro – 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.

CNPJ – 27.841.526/0001-50 I.E. – 90751856-66

*** DADOS BANCÁRIOS:**

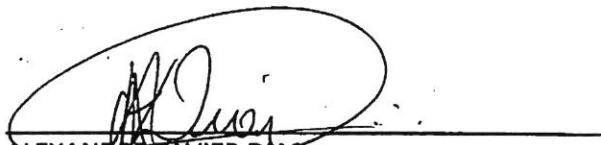
01 – SICRED - AGENCIA 0717 – C/C 87202-4 – AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO.

CONTROLE
INTERNO

PAG 139

B

Ribeirão do Pinhal, PR, 29 de Janeiro de 2025.



ALEXANDRE XAVIER DIAS

Titular Pessoa Física

RG nº. 9.283.971-2 SSP/PR

CPF/MF: 041.431.869-26

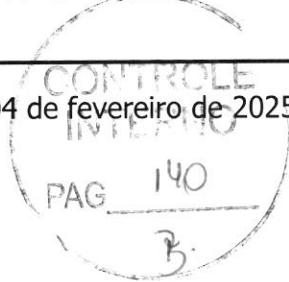
Rua Julio Farah, 365

Ribeirão do Pinhal – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 002/2025, tendo como objeto a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
Departamento Jurídico
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 013/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



PARECER JURÍDICO RSF N° 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL:
PARECER FINAL.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, com o objeto de **registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal do Município de Ribeirão do Pinhal-PR**.

A fase interna do procedimento foi devidamente concluída, e na fase externa do certame sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

- **São Roque Comércio de Combustíveis – Lote 01;**
- **Auto Posto Divino Espírito Santo – Lotes 02 e 04;**
- **Cido Auto Posto Eireli – Lotes 03 e 05.**

A fase externa da licitação obedeceu rigorosamente às determinações legais e regulamentares, conforme explico a seguir.

O procedimento foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 20/2023, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

O certame foi realizado eletronicamente, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas devidamente cadastradas.

A proposta mais vantajosa foi verificada com base no critério de menor preço para cada lote, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

As empresas vencedoras foram devidamente habilitadas, tendo atendido todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentado documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 cuja análise já foi realizada pelo pregoeiro municipal.

Rafael SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*



CONCLUSÃO

Com base na fundamentação alhures, opino favoravelmente pela homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2025, com a consequente formalização das atas de registro de preços e futuras contratações conforme a necessidade da Administração.

Segue o presente parecer para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 05 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

Rafael SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.



Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO -
- PORTARIA 013/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 002/2025

OBJETO: COMBUSTIVEL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	11 A 13
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	14
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERE JURÍDICO INICIAL?	S	51 a 55
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	21
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	23 a 49
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	23
09	O EDITAL PREVÉ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	23
10	O EDITAL PREVÉ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	25,26
12	O EDITAL PREVÉ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	26,27
13	O EDITAL PREVÉ NORMAS DE JULGAMENTO DAS	S	29,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROPOSTAS?			
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONÔMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	42
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	30
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	31,32
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	37 A 41
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	56 A 58
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	60 A 64
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	66 a 139
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	142 a 144
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 144

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2025**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de fevereiro de 2025


GILSON LUIZ BIANCHI

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 002/2025**, para o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação,, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	22.920.404/0001-36	4,32
02	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,46
03	CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME	16.984.514/0001-69	6,62
04	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,54
05	CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME	16.984.514/0001-69	87,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **002/2025**, aos proponentes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	22.920.404/0001-36	4,32
02	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,46
03	CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME	16.984.514/0001-69	6,62
04	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,54
05	CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME	16.984.514/0001-69	87,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025 (06/01/2025), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.920.404/0001-36 com sede na Rua São Paulo – 892 – Fone: (43) 3551-2053 – Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Palmiro Bueno de Camargo – 590 – Centro, na cidade de Guapirama – PR., CEP: 86.555-000 portador de Cédula de Identidade n.º 3.689.672-8 e inscrito sob CPF/MF n.º 608.743.849-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos – 665 – Centro – CEP: 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, portador da Cédula de Identidade 8.469.805-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 060.335.869-13, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	486024	Álcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol.	2000	Litros	4,32	8.640,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, **de forma contínua e ininterrupta**, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início no dia **21/02/2025** e vigorará **20/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do **município de ribeirão do pinhal** – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000;680-000;690-504;700-510;710-511;770-000;870-103;880-104;1110-103;1120-104;1200-103;1210-104;1220-107;1230-124;1240-1013;1250-1043;1440-103;1450-104;1540-000;1660-303;1990-940;1970-10934;2040-000;2560-810;2530-970;2500-000;2400-000;2350-000;2320-949;260-718;2210-934;2680-000;2750-000-339030000.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;**
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.
- 8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR.
- 9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
- 9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

FISCAL:

ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
CPF/MF 927.152.659-72

ANTÔNIO SÉRGIO CHERUBIM
CPF: 608.743.849-15

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

GESTOR:

HELIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025 (06/01/2025), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.841.526/0001-50 com sede na Rua São Paulo – 693 – Fone: (43) 3551-2968 – Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado a Rua Júlio Farah – 365 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR portador de Cédula de Identidade n.º 92837912 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 041.431.869-26, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	Descrição	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
02	461506	Gasolina: classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min.	150.000	Litros	6,46	969.000,00
04	461548	Óleo diesel (S-500). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	80.000	Litros	6,54	523.200,00
		Total				1.492.200,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, **de forma contínua e ininterrupta**, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início no dia **21/02/2025** e vigorará **20/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do município de ribeirão do pinhal – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000;680-000;690-504;700-510;710-511;770-000;870-103;880-104;1110-103;1120-104;1200-103;1210-104;1220-107;1230-124;1240-1013;1250-1043;1440-103;1450-104;1540-000;1660-303;1990-940;1970-10934;2040-000;2560-810;2530-970;2500-000;2400-000;2350-000;2320-949;260-718;2210-934;2680-000;2750-000-339030000.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

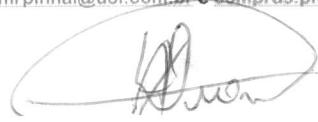
7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;**
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.**
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.
- 8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR.
- 9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
- 9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

FISCAL:

ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
CPF/MF 927.152.659-72

ALEXANDRE XAVIER DIAS
CPF: 041.431.869-26

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

GESTOR:
HÉLIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025 (06/01/2025), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 16.984.514/0001-69 com sede na Avenida Silveira Pinto – 749 – Fone (43) 3551-1735 (43)99911-9184 - Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 4.993.467-0 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 717.009.199-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	Descrição	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
03	461552	Óleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel	210.000	Litros	6,62	1.390.200,00
05	438910	Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. Tipo: Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros	150	Galões	87,00	13.050,00
		Total				1.403.250,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, **de forma contínua e ininterrupta**, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita *nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023*, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início no dia **21/02/2025** e vigorará **20/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do **município de ribeirão do pinhal** – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000;680-000;690-504;700-510;710-511;770-000;870-103;880-104;1110-103;1120-104;1200-103;1210-104;1220-107;1230-124;1240-1013;1250-1043;1440-103;1450-104;1540-000;1660-303;1990-940;1970-10934;2040-000;2560-810;2530-970;2500-000;2400-000;2350-000;2320-949;260-718;2210-934;2680-000;2750-000-339030000.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.

8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;**
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.**
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

- 8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR.
- 9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
- 9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

RAFael SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

FISCAL:

ALCIDIO B. SOUZA JUNIOR
CPF/MF 927.152.659-72

LÚIz CLÁUDIO DE OLIVEIRA
CPF: 717.009.199-20

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

GESTOR:

HELIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68

Edital nº 2/2025

Última atualização 17/01/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000002/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

registro do processo para possível aquisição do combustivel para os veiculos municipais e equipamentos da Frot Municipal de Transportes e Vias



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.078.030,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Data:

Nome:

17/01/2025

COMBUSTIVEIS

17/02/2025

ATAS REGISTRO DE PRECOS 004 A 006 2025

Página: 1

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação consolidada e abrangente das ações exigidas à medida de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Poder Executivo, que estabeleceu o Decreto nº 10.776 (de 9 de junho de 2021).

